



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 218, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

**ALTERA LEI Nº 3.820, DE 27/12/1999 QUE
REGULA O SERVIÇO DE TRANSPORTE
ESCOLAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.820, de 27 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A vida útil do veículo de transporte escolar é fixada em 15 (quinze) anos, para veículos de rodado duplo e de rodado simples, a contar do ano de sua respectiva fabricação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de março de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

FF9T8RSCL3TDMU0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N° 218/2022.

A presente Lei tem por objetivo alterar o caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.820, de 27 de dezembro de 1999, com a finalidade de estabelecer que a vida útil do veículo de transporte escolar é fixada em 15 (quinze), para veículos de rodado duplo e de rodado simples, a contar do ano de sua respectiva fabricação.

Encaminhamos em anexo cópia do memorando nº 73, de 16/03/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, com a solicitação da alteração

Assim, encaminhamos o Presente Projeto de Lei para a devida tramitação e aprovação nessa Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de março de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

